



DECRETO Nº. 06/2019.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. Lei nº. 1.878/2017 de 15 de dezembro de 2017;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.909,98 (*duzentos e trinta mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.



UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 26.452.0008.2140 - Aquisição de Caminhão Pipa.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 00821 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

CONTA DE DESPESA - 00822 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 00823 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ", através da proposta siconv nº 059831/2018, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.24.00.00.00 "RECEITA - CAMINHÃO PIPA - FR 961 e rendimentos de aplicação financeira na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.87.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CAMINHÃO PIPA - FR 961".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 11 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal